

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Requer que o Projeto de Lei nº 2732/2023 seja desapensado do Projeto de Lei nº 2426/2019 e apensado ao Projeto de Lei nº 335/2019 por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Com base no Art. 142, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requiero a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 2732/2023 seja desapensado do Projeto de Lei nº 2426/2019 e apensado ao Projeto de Lei nº 335/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) estabelece que duas ou mais proposições que regulem matéria idêntica ou correlata devem tramitar conjuntamente. O parágrafo primeiro do referido artigo define que a tramitação conjunta apenas será deferida antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão de mérito a qual a matéria tenha sido distribuída. Tendo em vista que tanto o PL nº 2723/2023 quanto o PL nº 339/2019, que retornou do Senado Federal, ainda não tiveram parecer aprovado em comissão de mérito, estão aptos para o apensamento.

Ademais, o PL 2723/2023, que está apensado ao PL 2426/2019, apenas implementa, como diretriz da educação, a disponibilização, pelos municípios, de lista de espera de vagas em creches, diferentemente do PL 2426/2019, que dispõe, principalmente, sobre a possibilidade de programa de auxílio financeiro para famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos de educação infantil. Assim, ao analisarmos as matérias dos Projetos de Lei em questão, vemos que o PL 2723/2023, de nossa



autoria, apesar de tratar apenas sobre creches, assemelha-se mais ao PL nº 335/2019, da Ex-Deputada Carmen Zanotto, que estabelece a obrigação de divulgação das listas de espera de toda a educação básica.

Em face do exposto, peço a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 2732/2023 seja desapensado do Projeto de Lei nº 2426/2019 e apensado ao Projeto de Lei nº 335/2019.

Sala de Sessões, em de de 2023.

Deputada LUÍSA CANZIANI
PSD/PR

